



RESOLUÇÃO Nº 192, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a ampliação de competência da 1ª e 5ª Varas Cíveis, da Comarca de Rio Branco, alterando a Resolução nº 154, de 02 de fevereiro de 2011.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por seu Pleno Administrativo, no uso das atribuições legais e, o disposto no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, publica a seguinte Resolução,

Art. 1º Fica acrescido o § 7º ao artigo 2º da Resolução nº 154, de 02 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 7º Às 1ª e 5ª Varas Cíveis, além da competência residual, compete privativamente processar e julgar os conflitos decorrentes da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem), compensando-se a distribuição em relação às demais Varas Cíveis”. (NR)

Art. 2º O quadro das unidades jurisdicionais constante do Anexo I da Resolução nº 154/2011, do Tribunal Pleno Administrativo, passa a vigorar com as seguintes alterações, consoante anexo único desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-AC, 27 de maio de 2015.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Republicado por incorreção

Publicado no DJe nº 5.416, de 09.05.2015, p. 182.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO ÚNICO

(Anexo I, da Resolução n.º 154/2011, de 2 de fevereiro de 2011)

Denominação da Unidade Judiciária	Competência
1ª Vara Cível e 1ª Vara Especializada em Conflitos da Lei de Arbitragem	Cível residual e especializada em relação aos conflitos relativos à Lei de Arbitragem – artigos 24 e 2º, § 7º
.....	
5ª Vara Cível e 2ª Vara Especializada em Conflitos da Lei de Arbitragem	Cível residual e especializada em relação aos conflitos relativos à Lei de Arbitragem – artigos 24 e 2º, § 7º
.....	